

DESPACHO SDL-ANP Nº 124, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0170311	AUTO POSTO JARDIM EUROPA LTDA	00.638.211/0001-54	48610.003422/2004-17
PR/SP0077240	MGM & MAGALHÃES LTDA.	10.369.992/0001-82	48610.012724/2009-91
PR/RJ0160735	NIT SERVICE POSTO E SERVICOS LTDA	30.139.182/0001-47	48610.005389/2003-89
PR/MG0001184	POSTO BARREIRA LTDA	03.953.196/0001-27	48610.006664/2000-39
PR/CE0016380	SOBRAL & PALACIO PETROLEO LTDA	07.240.641/0021-06	48610.017252/2001-13
PR/RS0078783	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	93.209.765/0341-00	48610.015358/2009-21

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

Ministério do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA SOF/MPO Nº 7, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de fevereiro de 2023, Edição nº 25, Seção 1, páginas 31 e 32, no que se refere ao art. 1º,

Onde se lê:

Código	Especificação
1.2.1.7.07.0.0	Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa.
1.3.9.1.01.7.0	Participação da União em Receita de Loteria de Apostas de Quota Fixa.
1.9.3.1.09.0.0	Recursos dos patrimônios acumulados do PIS/PASEP não reclamados por prazo superior a 20 anos.

Leia-se:

Código	Especificação
1.2.1.7.07.0.0	Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa.
1.2.1.7.07.1.0	Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa.
1.2.1.7.07.2.0	Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos.
1.3.9.1.01.7.0	Participação da União em Receita de Loteria de Apostas de Quota Fixa.
1.9.3.1.09.0.0	Recursos dos patrimônios acumulados do PIS/PASEP não reclamados por prazo superior a 20 anos.

e ao art. 2º,
Onde se lê:

Código	Descrição
129	Recursos abandonados dos patrimônios acumulados do PIS/PASEP apropriados pelo Tesouro e destinados a despesas de investimentos.
140	Entidades e unidades executoras próprias das unidades escolares públicas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio que tiverem alcançado as metas estabelecidas para os resultados das avaliações nacionais da educação básica.
141	Entidades desportivas brasileiras que cederem os direitos de uso de suas denominações, marcas, seus emblemas, hinos, símbolos e similares para divulgação e execução da loteria de apostas de quota fixa.

Leia-se:

Código	Descrição
129	Recursos abandonados dos patrimônios acumulados do PIS/PASEP apropriados pelo Tesouro e destinados a despesas de investimentos.

Ministério de Portos e Aeroportos

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura aeroportuária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa SBPB Parnaíba Sociedade de Propósito Específico S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/Minfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura aeroportuária, no setor de logística e transporte, denominado "Aeroporto Internacional de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho", proposto pela empresa SBPB Parnaíba Sociedade de Propósito Específico S.A., CNPJ nº 45.238.772/0001-02, que consiste no reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, referente ao Contrato de Concessão nº 01/2022, firmado com o Estado do Piauí, por meio da SETRANS/PI - Secretaria de Transportes do Estado do Piauí, que tem por objeto explorar a concessão administrativa para a prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação aeroportuária do Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho, no Estado do Piauí, conforme descrito no Anexo dessa Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá manter atualizada, junto ao Ministério de Portos e Aeroportos, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.040894/2022-62 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de dois anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto de investimento da empresa SBPB Parnaíba Sociedade de Propósito Específico S.A., denominado "Aeroporto Internacional de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho", consiste no reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, referente ao Contrato de Concessão nº 01/2022, firmado com o Estado do Piauí, por meio da SETRANS/PI - Secretaria de Transportes do Estado do Piauí, que tem por objeto explorar a concessão administrativa para a prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação aeroportuária do Aeroporto de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho, no Estado do Piauí, compreendendo, dentre outras, as seguintes melhorias da infraestrutura aeroportuária: - Fase 1: Trabalhos iniciais, com prazo máximo de 13 meses a partir da data de assinatura do Termo de Transferência: (i) Implantação de áreas de segurança de fim de pista (RESA), conforme RBAC 154; (ii) Readequação da área, ampliação cobertura de embarque e desembarque e retrofit de fachada do Terminal de Passageiros; (iii) Readequação do estacionamento para pelo menos 57 vagas; (iv) Implantação de cercamento para isolamento de área; (v) Nova área de oficina; (vi) Novas pistas de serviço interna; (vii) Readequação de via de acesso ao Aeroporto com nova rótula; e (viii) Novo acesso ao Parque de Abastecimento de Aeronaves. - Fase 2: Processo de modernização, com cronograma físico de 14 meses, com prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Termo de Transferência, conforme abaixo: (i) Readequação e ampliação da área de Terminal de Passageiros (área total de 6.512 m²); (ii) Implantação de novas pistas de serviço interno; (iii) Implantação de nova área de pátio para aeronaves comerciais, bem como de nova taxiway para acesso ao novo pátio de aeronaves, de acordo com a RBAC 154; (iv) Ampliação de Infraestrutura da área do SESCINC; e (v) Recuperação e readequação de pistas da taxiway e do pátio existente para uso de aviação geral.
Nome Empresarial	SBPB Parnaíba Sociedade de Propósito Específico S.A.
CNPJ	45.238.772/0001-02
Relação das Pessoas Jurídicas	- CWI - Cedarwood Investimentos S.A. - 50% (CNPJ nº 26.626.866/0001-04) - TR Saeculum Participações Ltda. - 50% (CNPJ nº 23.681.589/0001-36)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	- Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo) - Termo de Compromisso de Constituição de SPE sob a Denominação Social de SBPB Parnaíba Sociedade de Propósito Específico Ltda., realizado em 03 de fevereiro de 2022. - Alteração Contratual de Transformação da SBPB Parnaíba Sociedade de Propósito Específico Ltda. em Sociedade Anônima Simplificada - SBPB Parnaíba Sociedade de Propósito Específico S.A., realizada em 04 de agosto de 2022 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Estado do Piauí	Local de Implantação do Projeto

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 705, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a Emenda nº 14 ao RBAC nº 61.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XVII e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.032039/2020-82, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Deliberativa, realizada em 7 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda nº 14 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61, intitulado "Licenças, habilitações e certificados para pilotos", consistente nas seguintes alterações:

"61.1
(a) Este Regulamento estabelece as normas e procedimentos relativos à concessão de licenças, habilitações e certificados para pilotos; os requisitos e padrões mínimos que devem ser cumpridos para a concessão e manutenção ou restabelecimento da vigência desses documentos e as prerrogativas e limitações relativas a cada licença, habilitação ou certificado." (NR)

"61.2
(a)
(3) [Reservado]
(4) Caderneta Individual de Voo Digital - CIV Digital significa documento legal em meio eletrônico, disponibilizado pela ANAC e disciplinado em Instrução Suplementar específica, para verificação da experiência, comprovação e certificação de horas de voo e endossos do piloto aerodesportivo, piloto privado, piloto comercial, piloto de linha aérea, piloto de planador ou piloto de balão livre operando aeronaves.

(9) Código ANAC - CANAC significa o número único, composto de 6 dígitos, que identifica o aspirante ou titular de uma licença ou certificado emitido pela ANAC.

(11) Habilitação significa uma autorização associada a uma licença ou a um certificado, na qual são especificadas as qualificações, condições especiais de operação e as respectivas atribuições e restrições relativas ao exercício das prerrogativas da licença ou certificado respectivos.

(14) [Reservado]

(17) [Reservado]

"61.3 (NR)

(a) Licença/certificado e habilitações de piloto: só pode atuar como piloto em comando ou segundo em comando a bordo de aeronaves civis registradas no Brasil quem seja titular e esteja portando uma licença/certificado de piloto com suas habilitações vigentes, expedidas em conformidade com este Regulamento, e apropriadas à aeronave operada, à operação realizada e à função que desempenha a bordo.

